

1. DA CONVOCAÇÃO

- 1.1 O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Tocantins – SEBRAE/TO, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.089.962/0001-90, tendo em vista o que consta do processo **DOCFLOW nº 7309/2017**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, tipo **MENOR PREÇO**, nos seguintes termos:

Data da Abertura: 21/09/2017

Horário: 14h30min

Local: Sede do Sebrae/TO

Endereço: Quadra 102 Norte, Av. LO- 4, n.º 01 Conj. 02, Palmas – TO.

- 1.2 Não havendo expediente na data acima, fica a licitação automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e no mesmo local.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, para recrutamento e seleção de **estagiários e aprendizes**, bem como a intermediação, gestão e administração de contratos de estágio, compreendendo todas as unidades do Sebrae/TO, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1 Esta licitação é regida pelo Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE aprovado pelas Resoluções CDN n.º 213/2011 e CDN nº 166/2008 e pelas condições previstas neste Edital, bem como pelas normas reguladoras do objeto.
- 3.2 **As empresas que fizerem download do Edital através da página da Internet do SEBRAE/TO www.sebrae.com.br/tocantins DEVERÃO enviar e-mail para o endereço cpl@to.sebrae.com.br com os dados da empresa (razão social, endereço, CNPJ / MF, fone, fax, e-mail e pessoa de contato). O não envio dos dados ou o envio com dados incorretos exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.**
- 3.3 Fazem parte deste Edital, como anexos:
- 3.3.1 ANEXO I – Termo de Referência;
 - 3.3.2 ANEXO II – Minuta Contratual;
 - 3.3.3 ANEXO III – Declaração de Porte da Empresa;
 - 3.3.4 ANEXO IV – Declaração de Ausência de Vínculo;
 - 3.3.5 ANEXO V – Declaração ao Não Emprego a Menor;
 - 3.3.6 ANEXO VI – Modelo de Proposta.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO

- 4.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do SEBRAE/TO e serão alocados da seguinte maneira:

- 4.1.1 Pagamento dos Serviços de Recrutamento e Seleção:** Atividade Provimento e Ação Seleção de Colaboradores;
 - 4.1.2 Pagamento da bolsa auxílio mensal e taxa de intermediação:** Atividade Remuneração de Estagiários e Ação Remuneração de Estagiários.
- 4.2 O valor global estimado para os gastos com os serviços objeto da presente Concorrência, conforme pesquisa de mercado realizada pelo Sebrae/TO, é de R\$ 115.468,80 (cento e quinze mil quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), conforme constante abaixo:**
- 4.2.1 O valor de R\$ 88.134,00 (oitenta e oito mil cento e trinta e quatro reais) para os serviços de recrutamento e seleção de estagiários e aprendizes;**
 - 4.2.2 O percentual de 10% para os serviços de intermediação, gestão e administração de contratos de estágio, perfazendo o total de R\$ 27.334,80 (vinte e sete mil trezentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos), considerando o quantitativo previsto no Item 1. Objeto do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.**
- 4.3 O SEBRAE/TO se reserva no direito de revogar ou anular a presente licitação no todo ou em parte, caso seja necessário, e não está obrigado a realizá-la, não cabendo à Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação ou dano. Portanto, o SEBRAE/TO se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a verba prevista.**
- 4.4 A estimativa dos gastos e os quantitativos descritos neste edital constituem mera previsão dimensionada com a demanda atualmente existente, não estando o SEBRAE/TO obrigado a executá-los totalmente ou, podendo ainda, fazer acréscimos ou supressões, observando para isto o valor global da verba orçamentária disponível e as regras estabelecidas neste instrumento e no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, não cabendo a CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.**

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas legalmente constituídas no país, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, observadas as condições inerentes à habilitação.**
- 5.1.1 Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, os participantes deverão credenciar um representante, conforme **item 7** deste Edital;**
 - 5.1.2 Cada empresa credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, em nome da representada;**
 - 5.1.3 O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do documento de identidade.**
- 5.2 Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.**
- 5.3 O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação de documento de identidade ou cópia autenticada do mesmo.**

- 5.4 O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.
- 5.5 Fica assegurada aos licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.
- 5.6 Não poderão participar desta licitação:
- 5.6.1 Ex-empregado ou ex-dirigente de quaisquer das entidades ao SEBRAE operacionalmente vinculadas, estes até 180 (cento e oitenta) dias contados da data da rescisão do contrato de trabalho, conforme art. 39, inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, ressalvado o disposto no parágrafo único do mesmo dispositivo;
 - 5.6.2 Pessoa jurídica com suspensão temporária para licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE, nos termos do artigo 31, inciso III do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, enquanto durar o período de suspensão.
 - 5.6.3 Pessoas jurídicas que estejam em processo de falência ou recuperação judicial.
 - 5.6.4 Pessoas jurídicas que atuem em consórcio.

6. DA APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

- 6.1 No dia, local e horário estabelecidos neste Edital, os licitantes interessados entregarão os documentos referentes ao “**CREDENCIAMENTO**” e os envelopes contendo a “**DOCUMENTAÇÃO**” e “**PROPOSTA**” à presidente da Comissão Permanente de Licitação, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo cada um, além do nome, razão social e endereço da licitante, a designação de seu conteúdo conforme adiante especificado:
- 6.1.1 **ENVELOPE “A” DOCUMENTAÇÃO**
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO
CONCORRÊNCIA Nº 004/2017
Att. Comissão Permanente de Licitação
 - 6.1.2 **ENVELOPE “B” PROPOSTA DE PREÇOS**
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO
CONCORRÊNCIA Nº 004/2017
Att. Comissão Permanente de Licitação
- 6.2 Os documentos referentes ao Credenciamento deverão também ser entregues no local, dia e horário fixados para o certame à Comissão Permanente de Licitação, não havendo necessidade de constarem em envelope próprio.
- 6.3 É facultado aos licitantes a participação na presente licitação enviando seus envelopes "Documentação" e "Proposta", ambos **DEVIDAMENTE LACRADOS, IDENTIFICADOS E ENDEREÇADOS À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SEBRAE/TO - Quadra 102 Norte, Av. LO-04 nº 1 – Plano Diretor Norte, Palmas – TO, CEP: 77.006-006**. Os envelopes enviados por essa forma só serão aceitos pela Comissão se lhes forem encaminhados até o horário de encerramento da recepção dos envelopes, e se entregues sem qualquer violação de seu conteúdo.
- 6.4 **Caso a licitante opte por participar através do envio das propostas e documentação via postal, conforme item 6.3, deverá constar as declarações referentes aos Anexos III e IV no**

envelope de Proposta, bem como deverá comprovar a existência dos necessários poderes para formulação da proposta, em uma das seguintes formas:

- 6.1.1 Por cópia autenticada do contrato social, se quem assinar a proposta for o representante legal;**
- 6.1.2 Por cópia autenticada de procuração pública;**
- 6.1.3 Por cópia autenticada de procuração particular com reconhecimento de firma em cartório.**

7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1** Os documentos referentes ao “**CREDENCIAMENTO**”, na forma prevista no **item 6** do presente Edital, e deverá ser apresentado em uma das seguintes formas:
 - 7.1.1** Por instrumento público de procuração;
 - 7.1.2** Por procuração particular com reconhecimento de firma em cartório de acordo com o item 7.2;
 - 7.1.3** Por cópia do Contrato Social, quando se tratar de representante legal.
- 7.2** A licitante que credenciar representante por meio de procuração particular com reconhecimento de firma em cartório, concedendo poderes para participar de licitações em geral, deverá apresentar cópia autenticada do ato constitutivo - estatuto ou contrato social em vigor (devidamente registrado, em se tratando de sociedades simples ou empresária), para verificação dos poderes do outorgante. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.
- 7.3** A licitante que credenciar o representante legal da empresa deverá apresentar cópia autenticada do ato constitutivo - estatuto ou contrato social em vigor (devidamente registrado, em se tratando de sociedades simples ou empresária). No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.
- 7.4** A identificação do representante legal da empresa ou do procurador se dará com a simples apresentação de documento de identidade ou apresentação de cópia autenticada de documento de identidade.
- 7.5** Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.
- 7.6** **Todos os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de documento consolidado.**
- 7.7** **Na ocorrência dos documentos relativos ao credenciamento constarem no Envelope “2”, a Presidente poderá devolver o envelope de habilitação lacrado ao licitante para que o mesmo retire de dentro os respectivos documentos necessários, procedendo a novo lacramento.**
- 7.8** Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.
- 7.9** **As microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem nas condições de usufruir dos benefícios da Resolução CDN n.º 166/2008 DEVERÃO apresentar a Declaração constante do Anexo III juntamente com os documentos relativos ao credenciamento.**

- 7.10** Na ausência da Declaração exigida no item anterior, e para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, será aceito o documento de constituição da empresa quando o mesmo informar a referida condição, ou ainda, declaração preenchida de próprio punho, elaborada e assinada pelo representante legal presente na sessão.
- 7.11** As licitantes deverão apresentar juntamente com o credenciamento, declaração (Anexo IV), assinada pelo representante legal da empresa de que inexistente participação de empregado ou dirigente de quaisquer entidades operacionalmente vinculadas ao Sistema SEBRAE, bem como de ex-empregado ou ex-dirigente de quaisquer entidades operacionalmente vinculadas, estes até 180 (cento e oitenta) dias da data de respectiva rescisão do contrato de trabalho, seja em sua composição societária, seja como seu prestador de serviço, formalizado ou não.
- 7.12** Na ausência da Declaração exigida no item anterior, será aceita declaração preenchida de próprio punho, elaborada e assinada pelo representante legal presente na sessão.
- 7.13** Caso a licitante opte por participar através do envio das propostas e documentação via postal, conforme item 6.3, deverá constar as declarações referentes aos Anexos III e IV no envelope de Proposta.

8. DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

- 8.1** Para habilitação na presente licitação, os interessados deverão apresentar dentro do **ENVELOPE "A" - HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo relacionados, relativos à habilitação jurídica e regularidade fiscal.

8.1.1 QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.1.1.1** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 8.1.1.2** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e, se for o caso, inscrição do Ato Constitutivo, em se tratando de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.1.2 QUANTO À REGULARIDADE FISCAL

- 8.1.2.1** Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 8.1.2.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.1.2.3** Prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal ou distrital do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
- 8.1.2.4** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S;
- 8.1.2.5** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - C.N.D.

8.1.3 QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.3.1 Atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **certificando que a empresa tenha prestado serviços de Agente de Integração, nos termos da Lei 11.788, de 25 de Setembro de 2008 e recrutamento e seleção de pessoal**. O atestado deverá conter a identificação do signatário a ser apresentado em papel timbrado do declarante e **com firma reconhecida, no caso de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado**, ficando reservado à Comissão Permanente de Licitação o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos, bem como a realização de diligências para a verificação do(s) mesmo(s).

8.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

8.1.4.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Cartório Distribuidor da Sede da pessoa jurídica.

8.1.5 DECLARAÇÃO AO NÃO EMPREGO DE MENORES

8.1.5.1 A empresa deverá apresentar declaração atestando que **NÃO** emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos (**Anexo V**).

8.2 Além das especificações contidas em cada um dos itens acima, as licitantes deverão observar quanto a todos os documentos o seguinte:

- a) Toda a documentação deverá ser apresentada em original ou por cópia autenticada em cartório.
- b) As certidões emitidas via site que não forem apresentadas em cópia autenticada terão constatadas suas autenticidades nos sítios pertinentes.
- c) Não será admitido e nem acolhido, a apresentação de protocolo de solicitação junto ao órgão competente, bem como declaração, em substituição a qualquer documento solicitado neste Edital.
- d) A Presidente/Comissão Permanente de Licitação não autenticará documentos a luz do original.
- e) Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados, inclusive da emissão, aprovação ou da data de assinatura, pela autoridade.

8.3 Somente serão aceitos os documentos em perfeitas condições de legibilidade e entendimento.

8.4 A falta da assinatura na declaração exigida no item 8.1.5.1 poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes, desde que ele tenha sido devidamente credenciado.

8.5 Não será levado em consideração qualquer documento remetido por telex ou fac-símile, que se destine à participação neste certame.

8.6 Serão inabilitados os licitantes que não atenderem ao que dispõe o item 8 e seus subitens.

- 8.7 Não será permitida a participação de empresas consorciadas, devendo toda a documentação apresentada pertencer a um único CNPJ/MF.
- 8.8 Os documentos e/ou certidões, quando sujeitas ao prazo de validade, só serão aceitos quando ainda não expirado o respectivo prazo.
- 8.9 A não apresentação de quaisquer documentos relacionados nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades, implicará na automática inabilitação do licitante.
- 8.10 Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos para a habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria.
- 8.11 Os documentos apresentados para “habilitação” ficarão anexados ao processo, sendo vedada a possibilidade posterior de retirada ou substituição.
- 8.12 A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, realizar diligências a fim de verificar a veracidade do(s) Atestado(s) de capacidade técnica apresentados na qualificação técnica.
- 8.13 A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas nos documentos e componentes deste Edital e legislação pertinente.
- 8.14 Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, a presidente da Comissão Permanente de Licitação, durante a sessão pública, poderá realizar consulta *on line* aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.
- a) Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante;
- b) A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante, salvo o que dispõe o item 8.15.
- 8.15 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 9º da Resolução CDN n.º 166/2008.
- 8.15.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior a habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da contratante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 8.15.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.15.1 implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou cancelar a licitação.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 9.1** A “PROPOSTA” deverá ser apresentada no **Envelope “B”**, na forma prevista no **item 6** do presente Edital e modelo constante no Anexo VI deste Edital, e deverá atender aos requisitos abaixo:
- 9.1.2** Ser datilografada ou digitada, redigida com clareza, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, em língua portuguesa, conter o nome da proponente e a **referência ao número deste certame**;
 - 9.1.3** Apresentar a composição dos preços, em moeda nacional constando apenas duas casas decimais após a vírgula;
 - 9.1.3.1** Ocorrendo discordância entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.
 - 9.1.4** Discriminar em algarismos e por extenso, o valor total dos serviços cotados;
 - 9.1.4.1** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.
 - 9.1.5** **Os preços fixos e irrealizáveis, estando incluídas todas as despesas com materiais, mão de obra, instalação, frete, ferramentas, transporte, equipamentos, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários e quaisquer outros encargos necessários à execução do projeto, não cabendo ao SEBRAE nenhum outro pagamento adicional;**
 - 9.1.6** Conter dados bancários como: nome do banco, agência e conta corrente;
 - 9.1.7** Ser entregue no local, dia e hora estabelecidos neste **Edital**, exceto para as empresas que optarem por encaminhar seus envelopes contendo a **“PROPOSTA”** e a **“DOCUMENTAÇÃO”**;
 - 9.1.8** Ser assinada em sua parte, bem como rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante ou por quem tenha poderes para fazê-los;
 - 9.1.9** Ter indicação de prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data marcada para o recebimento dos envelopes, ficando estabelecido que, na omissão ou dúvida deste, prevalecerá este prazo;
 - 9.1.10** Não serão aceitas propostas enviadas via fax ou outro meio além do especificado.
- 9.2** Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer reclamação, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

10. DA FORMA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE “CREDENCIAMENTO”, “PROPOSTA” E “HABILITAÇÃO”

- 10.1** Às **09h30min do dia 21 de setembro de 2017**, na presença dos proponentes e demais pessoas que queiram assistir a abertura da documentação e das propostas apresentadas pelos licitantes, será iniciada a reunião pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação,

presentes os demais membros que a compõe, ocasião em que serão recebidos a documentação referente ao **“CRENCIAMENTO”** e os envelopes contendo a **“DOCUMENTAÇÃO”** e **“PROPOSTA”**.

- 10.2** Serão verificados inicialmente a documentação relativa ao **“CRENCIAMENTO”**.
- 10.3** Após credenciados as licitantes, serão abertos os envelopes contendo as **“PROPOSTAS”**, ocasião em que será observado o conteúdo das mesmas, se em conformidade com o exigido no Edital, e após serão rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos representantes das licitantes presentes.
- 10.4** Procedida a minuciosa análise das propostas, será observado o fator **MENOR VALOR GLOBAL**.
- 10.5** Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto.
- 10.6** Para efeito do subitem anterior, ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:
 - 10.6.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço no prazo de 02 (dois) dias úteis;
 - 10.6.2** Não sendo classificada em primeiro lugar microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem **10.5**, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - 10.6.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no percentual estabelecido no subitem **10.5**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;
 - 10.6.4** Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
 - 10.6.5** O disposto no subitem **10.5** somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.7** O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, na ordem de classificação apresentar a **MENOR VALOR GLOBAL**.
- 10.8** Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.
- 10.9** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a escolha se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento.
- 10.10** No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a licitação será declarada fracassada.

- 10.11** Após análise das propostas e classificados os proponentes, proceder-se-á a abertura do envelope contendo a “**DOCUMENTAÇÃO**” da licitante classificada em primeiro lugar, nas condições de sua proposta.
- 10.12** Havendo a necessidade de uma melhor análise da documentação apresentada, a Comissão Permanente de Licitação, a seu critério, poderá suspender a reunião, devendo, entretanto, marcar, na oportunidade, nova data e horário em que deverá reunir-se com os licitantes para apresentar o resultado da fase de habilitação.
- 10.13** Na hipótese de vir a ocorrer o que prevê o subitem anterior, serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e demais participantes, todos os documentos, bem como, as propostas apresentadas, ficando os mesmos em poder da **Comissão Permanente de Licitação**.
- 10.14** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do instrumento convocatório da licitação.
- 10.15** Cumpridas as formalidades da fase de habilitação, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, após apresentar o resultado do julgamento, dará vista da documentação a todos os licitantes para apreciação e questionamentos.
- 10.16** Será lavrada ata circunstanciada, dos fatos ocorridos na reunião, a qual deverá ser assinada pelos licitantes presentes e membros da Comissão Permanente de Licitação.

11. DOS QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

- 11.1** Questionamentos poderão ser encaminhados ao SEBRAE/TO, por escrito, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação através do e-mail cpl@to.sebrae.com.br.
- 11.1.1** Só terão validade os esclarecimentos sobre o conteúdo desta Concorrência que forem prestados, por escrito, pela Comissão Permanente de Licitação através do e-mail cpl@to.sebrae.com.br.
- 11.2** O presente edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.
- 11.3** Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas serão cabíveis em um único momento, isto é, depois de divulgado o resultado da análise dos documentos de habilitação e da proposta em evidência.
- 11.4** Havendo manifestação de intenção de interposição de recurso, será aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que sejam apresentados recursos fundamentados e por escrito, dirigidos ao Diretor Superintendente do SEBRAE/TO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, os quais deverão ser protocolados no Departamento de Licitações do SEBRAE/TO.
- 11.5** Caso haja a interposição de recurso, será aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que sejam apresentadas as contrarrazões por escrito, dirigidos ao Diretor Superintendente do SEBRAE/TO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, as quais deverão ser protocolados no Departamento de Licitações do SEBRAE/TO.
- 11.6** Os recursos e as contrarrazões deverão ser protocolados na Sede do SEBRAE/TO, situado na 102 Norte, Av. LO-4, nº 01, Plano Diretor Norte, Cep.77.006-006, Centro, Palmas/Tocantins, na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

- 11.6.1** Serão aceitos pela Comissão Permanente de Licitação os recursos e as contrarrazões enviados ao e-mail cpl@to.sebrae.com.br, desde que as vias originais sejam enviadas posteriormente via correios ou protocoladas presencialmente.
- 11.7** A ausência de manifestação imediata da licitante a respeito de interposição de recurso acarretará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a **homologação e adjudicação**.
- 11.8** Os recursos terão efeito suspensivo.
- 11.9** Os recursos e as contrarrazões serão julgados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pelo Diretor Superintendente do SEBRAE/TO ou por quem este delegar competência, sendo que a divulgação do julgamento se dará por intermédio de e-mail ou pela internet, por meio do site www.sebrae.com.br/tocantins.
- 11.10** O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 12.1** Após o julgamento das propostas, a **Comissão Permanente de Licitação** emitirá parecer indicando a melhor proposta para homologação e adjudicação pela Diretoria.
- 12.2** O parecer emitido pela **Comissão Permanente de Licitação** será encaminhado ao Diretor Superintendente do **SEBRAE/TO**, ao qual caberá homologar e adjudicar a licitação que se dará depois de transcorrido o prazo para recursos e contrarrazões.

13. DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

- 13.1** A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogado, ao final, por acordo entre as partes, desde que justificado, atendendo ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE (RLC).
- 13.2** A licitante vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias para a assinatura do Contrato, contados da data Comunicação, expedida pelo SEBRAE/TO.
- 13.3** É facultado à **Diretoria Executiva do SEBRAE/TO**, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar o procedimento licitatório.
- 13.4** O contrato poderá ser rescindido pelo descumprimento de suas cláusulas e itens.
- 13.5** As disposições e especificações constantes deste Edital, bem como os compromissos assumidos pela proponente, para todos os efeitos legais serão partes integrantes do contrato, independentemente de sua transcrição.
- 13.6** O contrato poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou supressão do quantitativo do objeto licitado em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, caso seja necessário e acordado entre as partes.

- 13.7** Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante adjudicatária, que tenham servido de base à licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 13.8** A recusa injustificada em assinar a contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a comunicação por parte do SEBRAE/TO, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as penalidades previstas no item 16.
- 13.9** O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao Contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar com o Sistema SEBRAE por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 13.10** As obrigações decorrentes da prestação dos serviços serão consignadas em contrato, conforme minuta constante no Anexo II deste Edital, que guardarão rigorosa conformidade com suas disposições e com os termos da proposta vencedora.
- 13.11** Durante a vigência do contrato, a Contratada deverá manter-se em condições de funcionamento, inclusive quanto às exigências relativas à legislação específica e aos órgãos fiscalizadores.
- 13.12** Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1** É permitida a subcontratação parcial do objeto deste Edital, desde que expressamente autorizada pelo Sebrae/TO.
- 14.2** Caso haja a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar Contrato com inteira obediência às condições previstas neste Edital e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda ao SEBRAE/TO, o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caibam ao subcontratado motivos para reclamar indenização ou prejuízos.
- 14.3** **É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO COM OUTRAS LICITANTES PARTICIPANTES DESTES PROCESSOS LICITATÓRIOS, BEM COMO A SUBCONTRATAÇÃO TOTAL DO OBJETO.**

15. DO PAGAMENTO

15.1 Da intermediação, gestão e administração de contratos de estágio

15.1.1 O pagamento da taxa prevista neste Termo de referência deverá ser efetuado por meio de boleto bancário, enviado mensalmente pela CONTRATADA, ou transferência/depósito bancário, com vencimento a cada dia 5 (cinco) do mês subsequente ao vencido, sob pena de não ser reconhecido o repasse, restando configurado o descumprimento desta contratação.

15.1.2 O cálculo será efetuado aplicando a taxa sobre o valor mensal da bolsa dos estagiários.

15.2 Da prestação de serviços, sob demanda, para recrutamento e seleção estagiários e

aprendizes:

- 15.2.1** Ao término do serviço a empresa deverá entregar nota fiscal, juntamente com todos os relatórios e documentos utilizados na seleção: Termo de Encaminhamento, Histórico escolar atualizado, Currículo, Provas aplicadas e corrigidas e Parecer da entrevista, obedecendo aos prazos estipulados pelo Sebrae -TO.
- 15.2.2** No relatório deverá conter descrição detalhada dos instrumentos e metodologias, definindo os critérios de avaliação e pontuação, especificando as competências e habilidades observadas, número de candidatos participantes do processo e aprovados, bem como a relação de todos os candidatos aprovados por vaga, em ordem classificatória, conforme critérios estabelecidos.
- 15.2.3** O pagamento estará condicionado à regularidade fiscal da empresa (certidões negativas de débito).
- 15.2.4** Efetuar o pagamento à Empresa CONTRATADA, referente à prestação dos serviços mediante a entrega de nota fiscal, regularidade fiscal da mesma e relatório original da prestação de serviço.
- 15.2.5** Em caso de irregularidade (s) no(s) item(s) do(s) objeto(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).
- 15.3** Caso a Pessoa Jurídica prestadora dos serviços objeto desta licitação seja estabelecida fora do Município de Palmas/TO deverá observar a obrigatoriedade de a mesma fazer o CNES - Cadastro Simplificado de Contribuintes Não Estabelecidos, bem como a emissão do RANFS - Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço, conforme previsto nos artigos 31, 32, 33 e 51 do Decreto Municipal n.º 797, de 1º de julho de 2014.
- 15.4** O SEBRAE/TO não efetuará qualquer pagamento à contratada a título de adiantamento.

16. DAS PENALIDADES

- 16.1** Efetivada a adjudicação, o proponente que se recusar a fornecer o bem/serviço, objeto do presente **EDITAL**, bem como, se vier a fazê-lo fora das condições e especificações inicialmente por ele propostas estará sujeito, de acordo com a gravidade da falta, a critério da administração do **SEBRAE/TO**, as seguintes penalidades:
- 16.1.1** Advertência;
- 16.1.2** Multa;
- 16.1.3** Suspensão até 02 (dois) anos, do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE.
- 16.2** A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente de até 10% (dez por cento) do valor de sua proposta escrita, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 16.3** A multa será recolhida diretamente à tesouraria do SEBRAE/TO, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 16.4** A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão na suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae por prazo não superior a 02 (dois) anos.

- 16.5** Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.
- 16.6** As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 16.7** O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ainda ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE por prazo não superior a 02 (dois) anos.

17. DAS CONDIÇÕES FINAIS

- 17.1** O Edital, bem como outros esclarecimentos a respeito da presente licitação, poderá ser obtido na Comissão Permanente de Licitação no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira, na Unidade do SEBRAE em Palmas/TO, à Quadra 102 Norte, Av. LO-04 nº 1 – Plano Diretor Norte, pelo telefone (63) 3219-3385, ou ainda pelo e-mail cpl@to.sebrae.com.br.
- 17.2** Se no dia supracitado não houver expediente, a abertura dos envelopes referentes a este **EDITAL** será realizada no primeiro dia útil que se seguir.
- 17.3** **Fica assegurado ao SEBRAE/TO o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, antes da assinatura do Contrato, sem que, em decorrência de qualquer dessas medidas, tenham as participantes direito a indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.**
- 17.4** Decairá o direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder o recebimento dos envelopes. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constante
- 17.5** Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado por escrito e contra recibo à Comissão Permanente de Licitação, na Av. LO-04, nº 01, Quadra 102 Norte, Plano Diretor Norte, Palmas – TO, ou através do e-mail cpl@to.sebrae.com.br, até três dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes, e mais informações pelo telefone (63) 3219-3385.
- 17.6** Na contagem dos prazos estabelecidos nos itens **17.4** e **17.5**, excluir-se-á o dia de abertura dos envelopes.
- 17.7** As respostas aos pedidos de esclarecimentos, impugnações, bem como quaisquer alterações ao edital, incluindo adiamento da data do recebimento dos envelopes, serão divulgadas por notas informativas, erratas e/ou avisos no www.sebrae.com.br/tocantins.
- 17.8** A Comissão Permanente de Licitação, buscando atender plenamente o princípio da competitividade, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e nas propostas, desde que não infrinja o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 17.9** Os casos omissos deste EDITAL serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com a aplicação das disposições das Normas de Licitações e Contratos do SEBRAE/TO, que determinará sempre o prosseguimento do certame quando as questões que tiverem sido objeto de esclarecimento não configurarem prejuízo ao SEBRAE/TO e às licitantes.

18. DO FORO

- 17.1** As questões decorrentes da licitação e do contrato que dela decorrer, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Palmas/TO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Palmas – TO, 30 de agosto de 2017.

(Original Assinado)

LUDMILA SANTANA BARBOSA

Presidente da CPL

ANEXO - I
CONCORRÊNCIA Nº 004/2017
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, para recrutamento e seleção de **estagiários e aprendizes**, bem como a intermediação, gestão e administração de contratos de estágio, compreendendo as unidades do Sebrae/TO presentes nas cidades de Palmas, Paraíso, Porto Nacional, Gurupi, Dianópolis, Colinas, Guaraí, Araguaína e Araguatins conforme demanda de cada unidade.

O serviço de recrutamento e seleção deverá ser realizado, sob demanda, conforme quantidades previstas abaixo:

ESTIMATIVA DE VAGAS	CIDADE
35	Palmas
3	Paraíso
3	Porto Nacional
8	Gurupi
3	Dianópolis
3	Colinas
3	Guaraí
8	Araguaína
3	Araguatins

A intermediação, gestão e administração de contratos de estágio será realizada, de acordo com o quantitativo de estagiários contratados, podendo oscilar mensalmente. Atualmente o número aproximado é de 34 estagiários cursando nível médio e/ou superior nas diversas áreas de graduação, sendo:

Nível	Horas	Quantidade	Bolsa Individual	Bolsa mensal	Auxílio Transporte
Médio	4	1	R\$ 453,00	R\$ 453,00	R\$ 200,00
Superior	6	32	R\$ 680,00	R\$ 21.760,00	R\$ 200,00
	5	1	R\$ 566,00	R\$ 566,00	R\$ 200,00
Totais		34		R\$ 22.779,00	

2. JUSTIFICATIVA

Com o intuito de colaborar socialmente com a inserção do estudante no mercado de trabalho, o SEBRAE/TO disponibiliza vagas a estudantes que buscam no estágio o intercâmbio entre o que se absorve na sala de aula com a prática na Organização. Desta forma, o SEBRAE/TO se beneficia em unir a experiência do quadro de colaboradores, com a ousadia, reciclagem e atualização de informações que os jovens estudantes trazem consigo.

É de interesse do SEBRAE/TO que os estagiários e aprendizes tenham a oportunidade de exercerem atividades laborais compatíveis com seu grau de desenvolvimento físico e intelectual, as quais serão desempenhadas em locais apropriados, considerando a sede, unidades regionais em funcionamento, bem como nos locais onde poderão ser inauguradas novas estruturas de

atendimento; tendo tais atividades o objetivo maior de provocar o crescimento, o aprendizado profissional e a preparação dos mesmos para o mercado de trabalho.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

Para atendimento ao objeto, os serviços deverão ser prestados da seguinte forma:

- 3.1** Recrutar os estagiários e aprendizes nas instituições de ensino, conforme perfil estabelecido pelo SEBRAE/TO;
- 3.2** Selecionar por meio de realização de análise curricular, entrevistas, dinâmicas de grupo, aplicação de testes de personalidade e técnicos, de forma a identificar as competências técnicas e comportamentais de acordo com o perfil e critérios em consonância com a Instrução Normativa do SEBRAE/TO;
- 3.3** Elaborar e Aplicar testes de: conhecimentos básicos em língua portuguesa, de informática, conhecimentos específicos e discursiva de redação, conforme o perfil estabelecido nas solicitações de vaga do SEBRAE/TO;
- 3.4** Os processos seletivos serão realizados nas cidades de existência das vagas, quando realizados em Palmas ocorrerão nas dependências da contratada e, quando realizados nas demais cidades, poderão ser utilizadas as dependências do Sebrae local, desde que solicitado reserva antecipadamente;
- 3.5** Divulgar as oportunidades de estágio existentes no Sebrae Tocantins, por meio da internet em site próprio e nas instituições de ensino superior;
- 3.6** Encaminhar no mínimo 05 (cinco) e no máximo 07 (sete) candidatos a estágio/aprendizagem aprovados por vaga, no prazo máximo de até 7 (sete) dias úteis a contar da solicitação do SEBRAE/TO;
- 3.7** Encaminhar ao SEBRAE/TO a documentação do processo seletivo a saber: Termo de Encaminhamento, Histórico escolar atualizado, Currículo, Provas aplicadas e corrigidas e Parecer da entrevista, conforme especificado pelo SEBRAE (Anexo I);
- 3.8** Realizar os agendamentos das entrevistas entre candidatos e SEBRAE/TO, de acordo com as informações fornecidas pelo Sebrae, confirmando o agendamento com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas úteis de antecedência;
- 3.9** Informar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o retorno do SEBRAE/TO, o resultado a todos os candidatos não selecionados que participaram da etapa de entrevista;
- 3.10** Caso o candidato escolhido fique no estágio/programa de aprendizagem por um período igual ou inferior a três meses, deverá ser realizado o processo de substituição sem ônus para o Sebrae;
- 3.11** Emitir relatório semestral, antes do início do período letivo, informando ao SEBRAE/TO sobre a situação escolar de cada estagiário, onde consta o prazo previsto de finalização de sua graduação;
- 3.12** Acompanhar o desempenho de cada estagiário por meio de relatórios próprios, de acordo com as avaliações encaminhadas pelo SEBRAE/TO;
- 3.13** Elaborar e emitir o Termo de Compromisso de Estágio (TCE), de acordo com a Lei n. 11.788 de 25 de setembro de 2008;
- 3.14** Comunicar ao SEBRAE/TO a conclusão ou interrupção de matrícula no curso realizado pelo estagiário e providenciar a imediata Rescisão do Termo de Compromisso de Estágio.

4. DO SEGURO DE VIDA

O seguro de vida, em favor do estagiário, ficará a cargo da CONTRATADA, assegurando cobertura contra acidentes pessoais, conforme previsto em lei.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Prestar os serviços objeto da presente contratação, conforme estabelecido neste Termo de Referência, e seus anexos, obedecendo à Lei 11.788 de setembro de 2008, e demais disposições legais aplicáveis ao presente caso;
- 5.2 Comunicar ao SEBRAE/TO imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços e prestar, com a devida antecedência, os esclarecimentos necessários;
- 5.3 Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços, nos prazos estipulados pelo SEBRAE/TO;
- 5.4 Estar apta para iniciar a prestação/execução dos serviços imediatamente após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços;
- 5.5 Convocar os candidatos para o processo seletivo. A convocação deverá ser por meio de e-mail e contato telefônico;
- 5.6 Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
- 5.7 Formalizar e administrar os convênios com as Instituições de Ensino Médio e Superior;
- 5.8 Firmar convênio com outras instituições de ensino por solicitação do Sebrae Tocantins;
- 5.9 Solucionar todos os eventuais problemas relacionados com a execução do objeto da licitação;
- 5.10 Arcar com as despesas de seguros, tributos, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto;
- 5.11 Submeter-se às orientações e fiscalização do gestor do contrato nomeado pelo SEBRAE/TO, sem que, com isso, diminua ou substitua as responsabilidades da CONTRATADA, decorrentes das obrigações aqui assumidas;
- 5.12 Assumir total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os seus profissionais venham a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se, em qualquer tempo, a indenizar o SEBRAE/TO por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- 5.13 Efetuar o pagamento dos estagiários até o quinto dia útil do mês subsequente;
- 5.14 Manter-se, durante a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesse Termo de referência;
- 5.15 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo que se fizer necessário na prestação dos serviços contratados em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 30 do Regulamento de Licitações e de Contratos do SEBRAE;
- 5.16 Contratar e pagar mensalmente o seguro do estagiário/educando, de acordo com o inciso IV, do §1º do art. 5º da Lei 11.788/2008, combinado com o art. 9º, inciso IV do mesmo diploma legal, para todo o período de vigência estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio.
- 5.17 **A empresa CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do início da vigência do contrato, para formalizar convênios com as Instituições de Ensino Médio e Superior dos estagiários que tiverem contratos vigentes com o Sebrae/TO, conforme anexo II (Relação de Instituições de Ensino atualmente participantes do Programa de Estágio).**

5.18 No caso da CONTRATADA não possuir escritório de representação na cidade de Palmas/TO, a empresa terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado a partir do início da vigência do contrato, para sua implantação.

5.19 O descumprimento dos prazos previstos nos itens 5.18 e 5.19 será considerado inexecução contratual e ensejará as aplicações das penalidades previstas no Instrumento Contratual, observados o contraditório e a ampla defesa.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO SEBRAE/TO

- 6.1 Indicar formalmente o gestor para acompanhamento da execução contratual;
- 6.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato de modo a zelar pela qualidade, transparência e agilidade dos serviços licitados, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;
- 6.3 Proporcionar os meios para a boa execução dos serviços objeto desta contratação e fornecer informações, dados e elementos necessários ao pleno conhecimento, pela CONTRATADA, das especificações e características dos serviços a ela solicitado;
- 6.4 Efetuar os pagamentos na forma convencionada, dentro dos prazos, desde que atendidas às formalidades previstas;
- 6.5 Atestar as notas fiscais/faturas relativas aos serviços objeto desse Termo de referência;
- 6.6 Conferir e devolver à CONTRATADA, até o dia 20 do mês vigente, o relatório para a emissão da Nota Fiscal;
- 6.7 Efetuar, o repasse da bolsa-auxílio à CONTRATADA a fim de que a mesma providencie o pagamento dos estagiários até o quinto dia útil do mês subsequente;
- 6.8 Enviar à CONTRATADA as solicitações de preenchimento de vagas, por meio de formulário específico, contendo informações sobre as atividades que serão desenvolvidas pelo estagiário, jornada, carga horária, valor do auxílio transporte e da bolsa do estagiário;
- 6.9 Realizar as entrevistas com os estagiários pré-selecionados pela CONTRATADA;
- 6.10 Comunicar à CONTRATADA os estagiários/aprendizes selecionados nas entrevistas, para providências quanto a comunicação aos interessados;
- 6.11 Providenciar a assinatura dos diretores do Sebrae no Termo de Compromisso de Estágio, em 04 (quatro) vias;
- 6.12 Informar à CONTRATADA a interrupção, rescisão ou eventuais modificações das condições acordadas no Termo de compromisso;
- 6.13 Designar o profissional com experiência ou área de formação compatível com o curso dos estagiários para desempenhar atividades de supervisão técnica de estágio;
- 6.14 Fornecer às instituições de ensino, quando solicitado, informações pertinentes ao desenvolvimento de estágios de seus estudantes mediante preenchimento dos relatórios de estágio semestrais e finais, apresentados pelo estagiário e avaliados pelo supervisor do estágio;
- 6.15 Proceder à renovação e/ou o desligamento do estagiário, comunicando-os de imediato à CONTRATADA;
- 6.16 Solicitar a substituição dos estagiários desligados, quando for de interesse do SEBRAE/TO;
- 6.17 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 6.18 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas e/ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

- 6.19** Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada, avaliando também a qualidade dos serviços apresentados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte.

7. DO PAGAMENTO

7.1 Da intermediação, gestão e administração de contratos de estágio:

- 7.1.1** O pagamento da taxa prevista neste Termo de referência deverá ser efetuado por meio de boleto bancário, enviado mensalmente pela CONTRATADA, ou transferência/depósito bancário, com vencimento a cada dia 5 (cinco) do mês subsequente ao vencido, sob pena de não ser reconhecido o repasse, restando configurado o descumprimento desta contratação.
- 7.1.2** O cálculo será efetuado aplicando a taxa sobre o valor mensal da bolsa dos estagiários.

7.2 Da prestação de serviços, sob demanda, para recrutamento e seleção estagiários e aprendizes:

- 7.2.1** Ao término do serviço a empresa deverá entregar nota fiscal, juntamente com todos os relatórios e documentos utilizados na seleção: Termo de Encaminhamento, Histórico escolar atualizado, Currículo, Provas aplicadas e corrigidas e Parecer da entrevista, obedecendo aos prazos estipulados pelo Sebrae -TO.
- 7.2.2** No relatório deverá conter descrição detalhada dos instrumentos e metodologias, definindo os critérios de avaliação e pontuação, especificando as competências e habilidades observadas, número de candidatos participantes do processo e aprovados, bem como a relação de todos os candidatos aprovados por vaga, em ordem classificatória, conforme critérios estabelecidos.
- 7.2.3** O pagamento estará condicionado à regularidade fiscal da empresa (certidões negativas de débito).
- 7.2.4** Efetuar o pagamento à Empresa CONTRATADA, referente à prestação dos serviços mediante a entrega de nota fiscal, regularidade fiscal da mesma e relatório original da prestação de serviço.
- 7.2.5** Em caso de irregularidade (s) no(s) item(s) do(s) objeto(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Pagamento dos Serviços de Recrutamento e Seleção

Atividade: Provimento
Ação: Seleção de Colaboradores

8.2 Pagamento da bolsa auxílio mensal e taxa de intermediação

Atividade: Remuneração de Estagiários
Ação: Remuneração de Estagiários

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período ou fração, até o limite de 60 (sessenta) meses por interesse das partes.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1** É permitida a subcontratação parcial do objeto deste Termo de Referência desde que expressamente autorizada pelo Sebrae/TO;
- 10.2** Caso haja a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar Contrato com inteira obediência às condições previstas neste Edital e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda ao SEBRAE/TO, o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caibam ao subcontratado motivos para reclamar indenização ou prejuízos;
- 10.3** É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO COM OUTRAS PARTICIPANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO, BEM COMO A SUBCONTRATAÇÃO TOTAL DO OBJETO.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.1** Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, tomadora do serviço, comprovando que a licitante tenha realizado serviços de Agente de Integração, nos termos da Lei 11.788, de 25 de Setembro de 2008 e recrutamento e seleção de pessoal.
- 11.1.1** O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação do signatário (nome completo e cargo); e ser(em) apresentado(s) em papel timbrado do(s) declarante(s) ou com carimbo do CNPJ/MF.

12. DA GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será realizada pela Unidade de Gestão de Talentos – UGT do SEBRAE/TO, sendo o gestor contrato designado através de portaria conforme a Resolução Direx n.º 012/2017.

13. ANEXOS**ANEXO I – PARECER DA ENTREVISTA**

		<u>PARECER DE AVALIAÇÃO SELETIVA</u>			
Dados de Identificação do Candidato					
Nome:					
Data de Nascimento:		Idade:			
Estado Civil:		RG:			
CPF:		Telefone:			
E-mail:					
Formação:					
Histórico Profissional					
Empresa 1:					
Data de admissão:		Data de saída:		Tempo:	
Ultimo Cargo:		Remuneração:			

Atividades Desempenhadas:				
Empresa 2:				
Data de admissão:		Data de saída:		Tempo:
Ultimo Cargo:		Remuneração:		
Atividades Desempenhadas:				
Desempenho durante o processo seletivo				
Parecer de entrevista:				
Competências demonstradas				
Trabalho em equipe:				
Foco em resultados:				
Proatividade:				
Flexibilidade:				
Comunicação:				
Organização				
Negociação				
Domínio de Informática:				
Redação:				
Considerações Finais				
Fatores relevantes demonstrados no processo:				
Restrições a serem consideradas:				

ANEXO II – RELAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO ATUALMENTE PARTICIPANTES DO PROGRAMA DE ESTÁGIO

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	CIDADE
CENTRO UNIVERSITARIO LUTERANO DE PALMAS - (CEULP) (ULBRA)	PALMAS
CENTRO UNIVERSITARIO UNIRG	GURUPI
COLEGIO ESTADUAL DOM ALANO	PALMAS

FACULDADE CATOLICA DO TOCANTINS (FACTO)	PALMAS
FACULDADE CATOLICA DOM ORIONE - FACDO	ARAGUAÍNA
FACULDADE GUARAÍ - FAG	GUARAÍ
FACULDADE INTEGRADA DE ARAGUATINS - FAIARA	ARAGUATINS
FACULDADE PRISMA - UNOPAR	PORTO NACIONAL
FACULDADE DE PALMAS - FAPAL	PALMAS
INST. TOC. PRES. ANTONIO CARLOS - ITPAC	PALMAS/ ARAGUAÍNA/ PORTO NACIONAL
UNICESUMAR	PALMAS
UNIP - UNIVERSIDADE PAULISTA	PALMAS/PARAISO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS	PALMAS/DIANÓPOLIS
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS - UFT	PALMAS/ GURUPI/ ARAGUAÍNA
UNIVERSIDADE PITAGORAS UNOPAR	COLINAS
CENTRO DE ENSINO OMEGA - UNOPAR	PARAISO
FACULDADE SERRA DO CARMO (FASEC)	PALMAS
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS (IFTO)	PALMAS/GURUPI
FACULDADE INTEGRADA DE ENSINO SUPERIOR DE COLINAS - FIESC	COLINAS
FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS DE PARAÍSO DO TOCANTINS (FAP)	PARAISO
INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA OBJETIVO (IEPO)	PALMAS
FACULDADE DE CIENCIAS DO TOCANTINS - FACIT	ARAGUAÍNA

ANEXO II
CONCORRÊNCIA Nº 004/2017
MINUTA DO CONTRATO

PARTES:**I - CONTRATANTE:**

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO TOCANTINS – SEBRAE/TO, Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ sob o nº 25.089.962/0001-90, com sede a 102 Norte, Av. LO-4, 01, Plano Diretor Norte, na cidade de Palmas/TO, neste ato representado pelo Diretor Superintendente..... e pelo Diretor Administrativo Financeiro, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADA
.....

Resolvem, tendo em vista o resultado da licitação promovida pela **Concorrência nº 004/2017**, celebrar o presente contrato para prestação de serviços em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE aprovado pelas Resoluções CDN n.º 213/2011 e CDN nº 166/2008, bem como mediante as cláusulas e condições constantes neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1** Prestação de serviços, sob demanda, para recrutamento e seleção de **estagiários e aprendizes**, bem como a intermediação, gestão e administração de contratos de estágio, compreendendo as unidades do Sebrae/TO presentes nas cidades de Palmas, Paraíso, Porto Nacional, Gurupi, Dianópolis, Colinas, Guaraí, Araguaína e Araguatins conforme demanda de cada unidade, conforme descrição constante no Anexo I do Edital Concorrência N.º 004/2017.
- 1.2** Pela execução do objeto do presente contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ XX,XX (_____)**, conforme proposta apresentada no julgamento da Concorrência Sebrae/TO nº 004/2017 e quadro abaixo descrito:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

- 2.1** Da intermediação, gestão e administração de contratos de estágio
 - 2.1.1** O pagamento da taxa prevista neste Termo de referência deverá ser efetuado por meio de boleto bancário, enviado mensalmente pela CONTRATADA, ou transferência/depósito bancário, com vencimento a cada dia 5 (cinco) do mês subsequente ao vencido, sob pena de não ser reconhecido o repasse, restando configurado o descumprimento desta contratação.
 - 2.1.2** O cálculo será efetuado aplicando a taxa sobre o valor mensal da bolsa dos estagiários.
- 2.2** Da prestação de serviços, sob demanda, para recrutamento e seleção estagiários e aprendizes:
 - 2.2.1** Ao término do serviço a empresa deverá entregar nota fiscal, juntamente com todos os relatórios e documentos utilizados na seleção: Termo de Encaminhamento, Histórico escolar atualizado, Currículo, Provas aplicadas e corrigidas e Parecer da entrevista, obedecendo aos prazos estipulados pelo Sebrae -TO.

- 2.2.2** No relatório deverá conter descrição detalhada dos instrumentos e metodologias, definindo os critérios de avaliação e pontuação, especificando as competências e habilidades observadas, número de candidatos participantes do processo e aprovados, bem como a relação de todos os candidatos aprovados por vaga, em ordem classificatória, conforme critérios estabelecidos.
- 2.2.3** O pagamento estará condicionado à regularidade fiscal da empresa (certidões negativas de débito).
- 2.2.4** Efetuar o pagamento à Empresa CONTRATADA, referente à prestação dos serviços mediante a entrega de nota fiscal, regularidade fiscal da mesma e relatório original da prestação de serviço.
- 2.2.5** Em caso de irregularidade (s) no(s) item(s) do(s) objeto(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).
- 2.3** Caso a Pessoa Jurídica prestadora dos serviços objeto desta licitação seja estabelecida fora do Município de Palmas/TO deverá observar a obrigatoriedade de a mesma fazer o CNES - Cadastro Simplificado de Contribuintes Não Estabelecidos, bem como a emissão do RANFS - Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço, conforme previsto nos artigos 31, 32, 33 e 51 do Decreto Municipal n.º 797, de 1º de julho de 2014.
- 2.4** O Sebrae/TO não efetuará qualquer pagamento à contratada a título de adiantamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do SEBRAE/TO e serão alocados conforme abaixo:
- 3.1.1 Pagamento dos Serviços de Recrutamento e Seleção:** Atividade Provimento e Ação Seleção de Colaboradores;
- 3.1.2 Pagamento da bolsa auxílio mensal e taxa de intermediação:** Atividade Remuneração de Estagiários e Ação Remuneração de Estagiários.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 4.1** A prestação dos serviços se dará conforme constante no Anexo I – Termo de Referência da Concorrência Sebrae/TO n.º 004/2017 e neste Instrumento Contratual.
- 4.2** O contrato terá vigência será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogado, ao final, por acordo entre as partes, desde que justificado, atendendo ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE (RLC).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1.1** Prestar os serviços objeto da presente contratação, conforme estabelecido neste Termo de Referência, e seus anexos, obedecendo à Lei 11.788 de setembro de 2008, e demais disposições legais aplicáveis ao presente caso;
- 5.1.2** Comunicar ao SEBRAE/TO imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços e prestar, com a devida antecedência, os esclarecimentos necessários;

- 5.1.3 Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços, nos prazos estipulados pelo SEBRAE/TO;
- 5.1.4 Estar apta para iniciar a prestação/execução dos serviços imediatamente após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços;
- 5.1.5 Convocar os candidatos para o processo seletivo. A convocação deverá ser por meio de e-mail e contato telefônico;
- 5.1.6 Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
- 5.1.7 Formalizar e administrar os convênios com as Instituições de Ensino Médio e Superior;
- 5.1.8 Firmar convênio com outras instituições de ensino por solicitação do Sebrae Tocantins;
- 5.1.9 Solucionar todos os eventuais problemas relacionados com a execução do objeto da licitação;
- 5.1.10 Arcar com as despesas de seguros, tributos, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto;
- 5.1.11 Submeter-se às orientações e fiscalização do gestor do contrato nomeado pelo SEBRAE/TO, sem que, com isso, diminua ou substitua as responsabilidades da CONTRATADA, decorrentes das obrigações aqui assumidas;
- 5.1.12 Assumir total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os seus profissionais venham a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se, em qualquer tempo, a indenizar o SEBRAE/TO por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- 5.1.13 Efetuar o pagamento dos estagiários até o quinto dia útil do mês subsequente;
- 5.1.14 Manter-se, durante a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesse Termo de referência;
- 5.1.15 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão que se fizer necessário na prestação dos serviços contratados em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 30 do Regulamento de Licitações e de Contratos do SEBRAE;
- 5.1.16 Contratar e pagar mensalmente o seguro do estagiário/educando, de acordo com o inciso IV, do §1º do art. 5º da Lei 11.788/2008, combinado com o art. 9º, inciso IV do mesmo diploma legal, para todo o período de vigência estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio.
- 5.1.17 **A empresa CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do início da vigência do contrato, para formalizar convênios com as Instituições de Ensino Médio e Superior dos estagiários que tiverem contratos vigentes com o Sebrae/TO, conforme anexo II (Relação de Instituições de Ensino atualmente participantes do Programa de Estágio) constante no item 13 do Termo de Referência do Edital Concorrência Sebrae/TO n.º 004/017.**
- 5.1.18 **No caso da CONTRATADA não possuir escritório de representação na cidade de Palmas/TO, a empresa terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado a partir do início da vigência do contrato, para sua implantação.**
- 5.1.19 **O descumprimento dos prazos previstos nos itens 5.1.18 e 5.1.19 será considerado inexecução contratual e ensejará as aplicações das penalidades previstas no Instrumento Contratual, observados o contraditório e a ampla defesa.**

5.2 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.2.1 Indicar formalmente o gestor para acompanhamento da execução contratual;
- 5.2.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato de modo a zelar pela qualidade, transparência e agilidade dos serviços licitados, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;

- 5.2.3 Proporcionar os meios para a boa execução dos serviços objeto desta contratação e fornecer informações, dados e elementos necessários ao pleno conhecimento, pela CONTRATADA, das especificações e características dos serviços a ela solicitado;
- 5.2.4 Efetuar os pagamentos na forma convencionada, dentro dos prazos, desde que atendidas às formalidades previstas;
- 5.2.5 Atestar as notas fiscais/faturas relativas aos serviços objeto desse Termo de referência;
- 5.2.6 Conferir e devolver à CONTRATADA, até o dia 20 do mês vigente, o relatório para a emissão da Nota Fiscal;
- 5.2.7 Efetuar, o repasse da bolsa-auxílio à CONTRATADA a fim de que a mesma providencie o pagamento dos estagiários até o quinto dia útil do mês subsequente;
- 5.2.8 Enviar à CONTRATADA as solicitações de preenchimento de vagas, por meio de formulário específico, contendo informações sobre as atividades que serão desenvolvidas pelo estagiário, jornada, carga horária, valor do auxílio transporte e da bolsa do estagiário;
- 5.2.9 Realizar as entrevistas com os estagiários pré-selecionados pela CONTRATADA;
- 5.2.10 Comunicar à CONTRATADA os estagiários/aprendizes selecionados nas entrevistas, para providências quanto a comunicação aos interessados;
- 5.2.11 Providenciar a assinatura dos diretores do Sebrae no Termo de Compromisso de Estágio, em 04 (quatro) vias;
- 5.2.12 Informar à CONTRATADA a interrupção, rescisão ou eventuais modificações das condições acordadas no Termo de compromisso;
- 5.2.13 Designar o profissional com experiência ou área de formação compatível com o curso dos estagiários para desempenhar atividades de supervisão técnica de estágio;
- 5.2.14 Fornecer às instituições de ensino, quando solicitado, informações pertinentes ao desenvolvimento de estágios de seus estudantes mediante preenchimento dos relatórios de estágio semestrais e finais, apresentados pelo estagiário e avaliados pelo supervisor do estágio;
- 5.2.15 Proceder à renovação e/ou o desligamento do estagiário, comunicando-os de imediato à CONTRATADA;
- 5.2.16 Solicitar a substituição dos estagiários desligados, quando for de interesse do SEBRAE/TO;
- 5.2.17 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 5.2.18 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas e/ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 5.2.19 Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada, avaliando também a qualidade dos serviços apresentados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto deste Contrato, desde que expressamente autorizada pelo Sebrae/TO.
- 6.2 Caso haja a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar Contrato com inteira obediência às condições previstas neste Edital e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda ao SEBRAE/TO, o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caibam ao subcontratado motivos para reclamar indenização ou prejuízos.
- 6.3 **É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO COM OUTRAS LICITANTES PARTICIPANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA SEBRAE/TO N.º 004/2017, BEM COMO A SUBCONTRATAÇÃO TOTAL DO OBJETO.**

CLÁUSULA OITAVA – SÉTIMA

7.1 Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, por parte do SEBRAE/TO, os seguintes:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) O atraso injustificado no início do serviço;
- d) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao SEBRAE/TO;
- e) A subcontratação total, a cessão ou transferência total do objeto contratual;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma prevista neste contrato;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, bem como a sua associação com outrem, fusão, cisão ou incorporação, que prejudique ou inviabilize a execução do contrato;
- k) Razões de interesse administrativo do SEBRAE/TO;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

7.2 A rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, com anuência expressa e por escrito do SEBRAE/TO.

§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de parecer do Gestor do SEBRAE/TO e de autorização escrita e fundamentada da Diretora do SEBRAE/TO.

7.3 A rescisão do contrato poderá dar-se, ainda, judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

7.4 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso na execução dos serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que o SEBRAE/TO poderá optar pela rescisão do contrato.

7.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de contratação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Pela inexecução total ou parcial injustificada, execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto licitatório, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados implicará nas penalidades abaixo mencionadas:

- 8.1.1** Advertência;
- 8.1.2** Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato nos casos de inexecução parcial ou total do contrato ou descumprimento de qualquer obrigação contratual;
- 8.1.3** Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o SISTEMA SEBRAE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- 8.2 As sanções de advertência e suspensão poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, garantidas em todas as hipóteses o direito à ampla defesa.
- 8.3 A aplicação da penalidade de multa não impede que o SEBRAE/TO rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas no item 10.1, facultada à defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo.
- 8.4 Para a aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.
- 8.5 As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da correspondente notificação ou decisão do Diretor Superintendente, ou descontadas do pagamento, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

- 9.1 A contratada se compromete, sob pena de infração e rescisão contratual, a:
- I. Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido.
 - II. Não empregar menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, com exceção a categoria de Menor Aprendiz.
 - III. Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores.
 - IV. Respeitar o direito de formar ou associar-se a sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando que não haja represálias.
 - V. Buscar a incorporação em sua gestão dos Princípios do Pacto Global, disponível em <http://www.pactoglobal.org.br/dezPrincipios>, bem como o alinhamento com as diretrizes da Política de Responsabilidade Social Empresarial do SEBRAE/TO disponível em www.sebrae.to.com.br.
 - VI. Executar os serviços adotando padrão de competência e integridade ética e profissional. Para os propósitos deste parágrafo, define-se:
 - a) **“Padrão de competência”**: a capacidade de mobilizar conhecimentos, valores e decisões para agir de modo pertinente numa determinada situação de acordo com os serviços contratados;
 - b) **“Padrão de integridade ética e profissional”**: atender ao padrão ético estabelecido no Código de Ética do SEBRAE/TO disponível em www.sebrae.com.br/uftocantins.
 - VII. Deverão ser atendidas, além da legislação nacional, as regras específicas do SEBRAE/TO para prevenir e combater fraudes e corrupção que possam ocorrer durante a preparação e execução dos serviços contratados, ficando estabelecido que o Contratado deve observar e fazer observar o padrão de ética estabelecido pelo Código de Ética do SEBRAE/TO durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste parágrafo, definem-se:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do colaborador no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) **“Prática conluída”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Sebrae/TO, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do contratante promover inspeção.
- VIII.** Proteger e preservar o meio ambiente, bem como buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais e implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;
- IX.** Desenvolver suas atividades respeitando a legislação ambiental, fiscal, trabalhista, previdenciária e social locais, bem como os demais dispositivos legais relacionados proteção dos direitos humanos, abstendo-se de impor aos seus colaboradores condições ultrajantes, sub-humanas ou degradantes de trabalho. Para o disposto desse artigo define-se:
- a) **“Condições ultrajantes”**: condições que expõe o indivíduo de forma ofensiva, insultante, imoral ou que fere ou afronta os princípios ou interesses normais, de bom senso, do indivíduo.
 - b) **“Condições sub-humanas”**: tudo que está abaixo da condição humana como condição de degradação, condição de degradação abaixo dos limites do que pode ser considerado humano, situação abaixo da linha da pobreza.
 - c) **“Condições degradantes de trabalho”**: condições que expõe o indivíduo à humilhação, degradação, privação de graus, títulos, dignidades, desonra, negação de direitos inerentes à cidadania ou que o condicione à situação de semelhante à escravidão.
- 9.2** A CONTRATANTE poderá recusar o recebimento de qualquer serviço, material ou equipamento, bem como rescindir imediatamente este Contrato, sem qualquer custo, ônus ou penalidade, garantida a prévia defesa, caso se comprove que a CONTRATADA, subcontratados ou fornecedores utilizem-se de trabalho em desconformidade com as condições referidas nas cláusulas supracitadas.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA CLÁUSULA DE ANTICORRUPÇÃO

- 10.1** As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE previstos no art. 2 do Regulamento de Licitações e Contratos.
- 10.2** A **CONTRATADA** assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.
- 10.3** Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto

através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

- 10.4** As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ANEXOS

Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital Concorrência nº 004/2017, seus anexos, os documentos relacionados com a fase de Habilitação, a proposta apresentada pela CONTRATADA e demais documentos que integram o processo licitatório.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1** As omissões deste contrato e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Concorrência SEBRAE/TO n.º 004/2017 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.
- 13.2** Respeitadas as cláusulas contratuais, cabe ressaltar que os casos omissos serão resolvidos entre as partes, em comum acordo, conforme o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE ou, ainda, pelos princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.
- 13.3** Este contrato poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou supressão do quantitativo do objeto licitado em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, caso seja necessário e acordado entre as partes.
- 13.4** Os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Palmas/TO, para dirimir questões oriundas da execução do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que abaixo assinam.

Palmas - TO, _____ de _____ de 2017.

Pelo SEBRAE:

OMAR ANTONIO HENNEMANN
Diretor Superintendente

JARBAS LEUIS MEURER
Diretor Administrativo Financeiro

Pela **CONTRATADA**:

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº

ANEXO III
CONCORRÊNCIA Nº 004/2017
DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA
(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, etc.)], endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º[xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE– Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV
CONCORRÊNCIA Nº 004/2017
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que inexistente participação de empregado ou dirigente de quaisquer das entidades operacionalmente vinculadas ao Sistema SEBRAE, bem como de ex-empregado ou ex-dirigente de quaisquer das entidades ao mesmo operacionalmente vinculadas, estes até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO V
CONCORRÊNCIA Nº 004/2017
DECLARAÇÃO AO NÃO EMPREGO DE MENORES

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa:	CNPJ:
Signatário(s):	CPF:

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

SIM	NÃO

Localidade, _____ (dia) de (mês) de 2017.

(Nome do Representante Legal)
(Número do CPF)

ANEXO VI
CONCORRÊNCIA Nº 004/2017
MODELO DE PROPOSTA

Concorrência SEBRAE/TO nº 004/2017

Nome da Empresa:

CNPJ:

Nome do responsável legal:

Dados Bancários:

Porte da empresa:

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, para recrutamento, seleção, intermediação, gestão e administração de contratos de estágio, compreendendo as unidades do Sebrae/TO presentes nas cidades de Palmas, Paraíso, Porto Nacional, Gurupi, Dianópolis, Colinas, Guaraí, Araguaína e Araguatins conforme demanda de cada unidade.

ITEM I - Recrutamento e Seleção de Estagiários e Aprendizizes			
Estimativa de vagas	Cidade	Valor Unitário	Valor Total (Estimativa X Valor unitário)
35	Palmas	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
3	Paraíso	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
3	Porto Nacional	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
8	Gurupi	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
3	Dianópolis	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
3	Colinas	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
3	Guaraí	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
8	Araguaína	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
3	Araguatins	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
VALOR TOTAL			R\$ XX,XX
VALOR TOTAL POR EXTENSO			

ITEM II - Intermediação, Gestão e Administração de Contratos de Estágio					
Serviço	Percentual por bolsa estagiário/mês	Estimativa de Vagas	N.º de Vagas	Valor da Bolsa	Valor Total ¹
Taxa de Intermediação, Gestão e administração de contrato de Estagiário	XX %	34	01	R\$ 453,00	R\$ XX,XX
			32	R\$ 680,00	R\$ XX,XX
			01	R\$ 566,00	R\$ XX,XX
TOTAL DO VALOR DAS BOLSAS MÊS				R\$ 22.779,00	R\$ XX,XX²
TOTAL DO VALOR DAS BOLSAS ANO					R\$ XX,XX³
PORCENTAGEM POR EXTENSO E VALOR TOTAL DAS BOLSAS ANO POR EXTENSO					

¹ **Valor Total = Valor da Bolsa x N.º de Vagas x Percentual Apresentado pela Empresa.**

² **Soma do Valor Total, mensal, sobre o percentual de cada Bolsa. (Por exemplo, se a proposta apresentada no Item II for de 8%, o valor total a ser preenchido será de R\$ 1.822,32 (R\$ 22.779,00 x 8%).**

³ **Total do Valor sobre o percentual das Bolsas por ano (Valor Total do Mês x 12)**

VALOR TOTAL (ITEM I + ITEM II)⁴	R\$ XX,XX
VALOR TOTAL POR EXTENSO	

Declaro que no valor da proposta cotada já estão considerados impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaro ainda, para os devidos fins, que conheço, concordo e atendo todas as exigências dos itens descritos no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado na convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: ____
Endereço: ____ CEP: ____ Cidade: ____ UF: ____
CPF/MF: ____ Cargo/Função: ____
Carteira de Identidade nº: ____ Expedido por: ____
Naturalidade: ____ Nacionalidade: ____

Localidade, XX de XXXXX de 2017.

Assinatura do Representante Legal
Nome do Representante Legal
Nome da Empresa

OBSERVAÇÃO: Este modelo de Proposta de Preços não é exaustivo, cabendo à empresa licitante verificar no Convite e seus anexos se há informações adicionais e/ou complementares as quais deveriam constar neste modelo.

⁴ O valor total a ser considerado deverá ser a soma dos valores I e II em R\$.